**PROCESSO SELETIVO DE Nº 02/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA-MG**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ATRAVÉS DE ANÁLISE DE CURRÍCULOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATUAÇÃO NOS PROGRAMAS ESF (PSF) E EMULTI

**EDITAL Nº 02/2026**

O Município de Arantina, Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Juca Pereira, nº 31, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 17.952.508/0001-92, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, visando à contratação de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente para atuação nos programas **Estratégia Saúde da Família (ESF/PSF), Equipe de Saúde Bucal (ESB)** e **eMulti**, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e demais legislações vigentes.

**JUSTIFICATIVA**

O presente Processo Seletivo Simplificado justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços de saúde prestados à população no âmbito dos programas ESF e eMulti, considerando que tais programas dependem de financiamento e diretrizes federais, sendo indispensável a contratação de profissionais para evitar a descontinuidade da assistência à saúde.

Este edital dispõe sobre critérios e define procedimentos para inscrição, classificação e contratação de candidatos.

**CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - O Processo Seletivo Simplificado será executado pelo Município de Arantina/MG, sendo organizado por Comissão Especial designada por Portaria nº 54 de 02 julho de 2026.

**Art. 2º** - Compete à Comissão a coordenação, supervisão e execução do certame.

**Art. 3º** - Serão observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**Art. 4º** - O edital será publicado no site oficial e mural da Prefeitura Municipal de Arantina.

**Art. 5º** - Os prazos serão contados em dias úteis.

**Art. 6º** - O processo seletivo destina-se à contratação temporária para atuação nos programas ESF e eMulti.

**Art. 7º** - Os candidatos poderão se inscrever para as vagas existentes em anexo deste edital, observados os critérios de escolaridade, em conformidade com termos estabelecidos neste instrumento, sendo vedada a inscrição em mais de um cargo.

**§1º** Caso haja mais de uma inscrição, será considerada a última.

**§2º** A contratação será por prazo determinado de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada enquanto houver necessidade do serviço, continuidade dos programas e conforme interesse e necessidade da Administração Pública.

**Art. 8º** - As nomenclaturas dos cargos, lotação, atribuições de provimento, carga horária e vencimentos, encontram-se em anexo deste edital.

**Art. 9º** - O processo seletivo terá validade de até 12 meses, podendo ser prorrogado.

**Art. 10º** - Todos os candidatos aprovados além das vagas existentes no presente processo seletivo serão relacionados em uma listagem apartada, com a finalidade de formação de cadastro de reserva, o qual poderá ser acessado nas hipóteses de vacância, observado o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

**Parágrafo único:** Os candidatos aprovados, relacionados no mencionado cadastro de reserva, terão apenas expectativa do direito de ser contratado para as futuras vagas, se houver.

**Art. 11º** - Os contratos firmados em razão do presente Processo Seletivo Simplificado não gerarão vinculo empregatício entre os contratados e a Prefeitura Municipal de Arantina.

**Art. 12º** - O Processo Seletivo Simplificado será realizado na cidade de Arantina-MG e consistirá na avaliação de títulos, documentos e comprovação de experiência profissional.

**Art. 13º** - A participação no Processo Seletivo Simplificado Implica na responsabilidade do candidato em ter disponibilidade de tempo para o exercício da função no (s) turno (s) de trabalho conforme interesse e necessidade da Administração Pública.

## CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES /ENTREGA DOS CURRÍCULOS

**Art. 14º** - As inscrições de candidatos e a entrega dos currículos, será de forma presencial, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Arantina, localizada na Rua Francisco Fernandes Alves, nº 126, Bairro Centro, na cidade de Arantina, Estado de Minas Gerais, CEP. 37.360.000, das 09:00h às 15:00 horas, horário oficial de Brasília, em formulário próprio. Os seguintes documentos para habilitação e classificação são exigidos, os quais o candidato(a) deverá entregar a fotocópia no ato de inscrição e a apresentar o ORIGINAL para conferência de autenticação. O candidato(a) no ato de inscrição deverá trazer consigo envelope do tipo pardo tamanho A4 no qual a documentação será acondicionada, lacrada e identificada na presença do inscrito. Abaixo, a lista da documentação exigida.

1. Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, conforme Anexo III deste edital no local de inscrição.

2. Fotocópia da Carteira de Identidade ou outro documento de identificação com foto;

3. Fotocópia do CPF;

4. Fotocópia do comprovante de endereço;

5. Fotocópia do comprovante de escolaridade e titulação exigida para o cargo;

6. Fotocópia do comprovante de experiência, na função pleiteada, de serviço prestado em órgãos da administração pública (municipal, estadual ou federal).

7. Fotocópia dos comprovantes de títulos para pontuação conforme exigência e Anexo deste Edital.

**§1º** - A inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado implica no conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e das atribuições especificas para função, das quais ele não poderá alegar desconhecimento.

**§2º** - Recomendamos ao candidato que antes de efetuar a inscrição, leia atentamente este Edital e verifique se atende aos requisitos exigidos para a função escolhida.

**§3º** - Não será cobrada nenhuma taxa de inscrição.

**§4º**- A inscrição será efetuada presencialmente, pelo interessado ou procurador devidamente habilitado, mediante o preenchimento de formulário padronizado - Ficha de inscrição observando rigorosamente o preenchimento correto de todas as informações e, ainda, deverá anexar todos os documentos comprobatórios, sob pena de não receber a pontuação de sua análise curricular e ser desclassificado do processo seletivo.

**§5º** - As cópias de certificados, diplomas e demais documentos, deverão ser autenticados em cartório, ou na sede da Secretaria de Saúde, pelo servidor designado para receber os documentos através do " confere com original".

**§6º** - Os certificados, diplomas e demais documentos entregues sem autenticação nas formas exigidas no § 5º, não serão considerados e não serão pontuados.

**§7º** Para receber a pontuação referente à formação acadêmica, cursos complementares e experiências profissionais, conforme os critérios definidos neste edital e em seus anexos, o candidato DEVERÁ informá-los, no momento da inscrição, e anexar os documentos comprobatórios, autenticados, sendo o candidato responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados.

**§ 8º** - Não serão aceitos documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.

**§9º** - Não serão aceitos inscrições e recebimentos de currículos fora do prazo.

**§ 10º** - O preenchimento do formulário é de total responsabilidade do candidato. Não serão aceitos formulários rasurados.

**§ 11º** - Não caberá recurso motivado por quaisquer erros e/ou omissões de responsabilidade do candidato no processo de inscrição.

**§ 12º** - Efetivada a inscrição com a entrega do formulário próprio, não serão aceitos pedidos de alteração.

**§ 13º** - O candidato deverá manter em seu poder o comprovante de inscrição até o final do certame.

**§ 14º** - O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato da inscrição, sob a pena de ser enquadrado na legislação vigente.

**§ 15º** - As inscrições serão analisadas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo e aquelas que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas neste Edital serão indeferidas.

**§ 16º** - Ao se inscrever o candidato declara que está de acordo, tem ciência e aceita os termos do Edital.

**§ 17º** - O período de inscrições, com a entrega de currículos será de**: 13 a 15 de julho 2026.**

§ 18º - Para fim de comprovação de tempo de serviço, o candidato deverá apresentar declaração emitida em papel timbrado e assinada pelo empregador descrevendo o período exercido no cargo. A declaração deverá atestar a função exercida pelo candidato ou fotocópia do contracheque (holerite) onde conste os dados mencionados.

**DA VAGAS**

**Art. 15**. O presente processo seletivo possui o total de 11 vagas, podendo mediante necessidade da administração a ampliação do número de vagas.

**parágrafo único** – os candidatos aprovados e classificados além do número de vagas existentes comporão cadastro reserva.

**Art. 16-** Conforme disposto na lei orgânica, o baixo número de vagas por cargo não gera reserva para vaga PCD.

## CAPÍTULO III – ANÁLISE E AVALIAÇÃO CURRICULAR PARA PONTUAÇÃO GERAL

**Art. 15º** - Para receber a pontuação da formação acadêmica, cursos complementares e experiências profissionais, conforme o Anexo deste Edital, o candidato DEVERÁ informá-los no momento da inscrição observando-se rigorosamente o preenchimento correto de todas as informações, e, ainda, deverá anexar todos os documentos comprobatórios.

**Art. 16º** - As informações e documentos serão analisados pela Comissão Especial do Processo Seletivo.

**Art. 17º** - A Análise Curricular para pontuação geral, de caráter classificatório e eliminatório, terá a pontuação máxima de 67 pontos para cargos de nível superior e 27 pontos para cargos de nível médio.

**Art. 18º** - O candidato que não obtiver no mínimo 10% dos pontos na nota final da Análise Curricular estará eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 19º** - O candidato receberá a pontuação geral conforme detalhamento das pontuações por critérios definidos e apresentados em anexo deste Edital.

**Art. 20º** - Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

**Art. 21º** - Nenhum documento será objeto de pontuação em duplicidade ou cumulativa.

**Art. 22º** - A ordem de classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados e de experiência profissional, num critério claro e objetivo.

## CAPÍTULO IV- DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

**Art. 24** - A classificação preliminar será divulgada no Diário Oficial do Município no dia 17 de julho de 2026, através do site oficial do município (www.arantina.mg.gov.br), e, no mural da Prefeitura Municipal, até às 18 horas.

**§ 1º**. Após a divulgação da classificação preliminar, em 20 de julho de 2026, terá início o prazo para interposição de recursos, ou seja, os candidatos poderão interpor seus recursos impreterivelmente entre os dias 20 a 22 de julho de 2026.

**§ 2º.** Os recursos deverão ser protocolados pessoalmente na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Arantina, localizada na Rua Francisco Fernandes Alves, nº 126, Bairro Centro, na cidade de Arantina, Estado de Minas Gerais, CEP. 37.360.000, das 09:00h às 15:00 horas.

**§ 3º.** Não serão aceitos os recursos apresentados fora do prazo previsto no caput deste artigo, os quais serão tidos por intempestivos.

**§ 4º**. Não serão aceitos recursos motivados por quaisquer erros e/ou omissões de responsabilidade do candidato no processo de inscrição.

**§ 5º.** Não serão aceitos recursos sem fundamentação ou meramente protelatórios.

**§ 6º.** Os recursos interpostos em desacordo com as especificações constantes deste Capítulo não serão avaliados.

**§ 7º**. O resultado dos recursos por ventura impetrados serão divulgados no dia 24 de julho de 2026, até às 18 horas no site oficial do município e no mural da Prefeitura municipal juntamente com o resultado final do recurso e a sua homologação.

**Art. 25º.** O provimento do recurso interposto dentro das especificações constantes deste Capítulo poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

**Art. 26º** O recurso deverá conter a identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, devendo ser preenchido e entregue pelo candidato sob sua inteira responsabilidade.

## CAPÍTULO V - DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

**Art. 27º** - Serão classificados os candidatos que forem habilitados e que obtiverem as maiores pontuações para as atribuições a que concorreram. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

**Art. 28º -** Se idoso, o mais velho;

**Art. 29º** Tiver obtido a maior nota no item:

1) Formação Acadêmica, descrita nos critérios de avaliação no Anexo II deste Edital.

**Art. 30º** - Persistindo o empate, o mais velho.

## CAPÍTULO VI - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**Art. 31º** - Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão Especial encaminhará o resultado final do Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação e publicação.

## CAPÍTULO VIII- DA CONTRATAÇÃO

**Art. 32º** - Serão convocados para a contratação os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a classificação final, divulgada no Site Oficial do Município, no dia 17 de julho de 2026, observado o número de vagas descritas em anexo deste Edital.

**Art. 33º** - A contratação fica condicionada à aprovação do candidato em exame médico admissional que verifique e ateste sua aptidão física e mental para o exercício da função.

Parágrafo único: A reprovação ou o não comparecimento ao exame médico admissional acarretará a perda do direito à contratação.

**Art. 34º** - A vigência do contrato assinado entre o candidato classificado no Processo Seletivo e a Prefeitura Municipal de Arantina ficará limitada pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

**Art. 35º** - Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito Municipal, serão convocados os primeiros classificados, observada a ordem cronológica classificatória.

**Art. 36º** - A contratação dos primeiros classificados, segundo o número de vagas, será a partir da homologação.

**Art. 37º** - O candidato contratado será submetido a monitoramento e avaliação processual das habilidades, práticas inerentes às atribuições, de forma a ter analisada e comprovada sua aptidão, capacidade técnica e qualidade de produção ou execução do trabalho.

**Art. 38º** - Havendo desistência ou rescisão contratual poderão ser chamados para contratação os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

## CAPÍTULO IX – DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

**Art. 39º** - São requisitos para a contratação:

Cumprir com as determinações deste edital e ser aprovado neste Processo Seletivo Simplificado:

Comprovar, através dos originais ou cópias autenticadas, a graduação, especializações e títulos informados no ato da inscrição, sob pena de responsabilidade;

Comprovar, através de documento oficial ou anotação em Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS, a experiência profissional declarada no ato da inscrição;

Ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do art. 12 da Constituição Federal;

Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos.

## CAPÍTULO X-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 40º** - Os casos omissos a estes editais serão resolvidos pela Comissão Especial de processo Seletivo através da emissão de resoluções e erratas publicadas no site oficial do município e no mural da prefeitura Municipal.

Arantina, 07 de julho de 2026.

**Marcos Vinicius de Oliveira**
Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo

# Secretaria Municipal de Saúde de Arantina

Rua Francisco Caetano, 126. Centro.Arantina-MG CNPJ n.° 13.915.452/0001-45

saude@arantina.mg.gov.br


## PROCESSO SELETIVO DE Nº 02/2026

## ANEXO I

### NOMENCLATURA/NÍVEL DE ESCOLARIDADE/VAGA/CARGA HORÁRIA/VENCIMENTO

| Equipe de Estratégia Saúde da Família | | | |
|---|---|---|---|
| **NOMENCLATURA DO CARGO** | **ESCOLARIDADE-VAGA** | **CARGA HORÁRIA** | **VENCIMENTO** |
| MÉDICO ESF | SUPERIOR/01 | 40 HORAS SEMANAIS | R$ 17.745,61 |
| ENFERMEIRO DA ESF | SUPERIOR/01 | 40 HORAS SEMANAIS | R$ 3.780,22 + COMPLEMENTO DO PISO |
| TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA ESF | TÉCNICO EM ENFERMAGEM/01 | 40 HORAS SEMANAIS | R$ 1621,00 + COMPLEMENTO DO PISO |

| Equipe de Saúde Bucal | | | |
|---|---|---|---|
| **NOMENCLATURA DO CARGO** | **ESCOLARIDADE-VAGA** | **CARGA HORÁRIA** | **VENCIMENTO** |
| DENTISTA DA ESF | SUPERIOR/01 | 40 HORAS | R$ 4.567,94 |
| TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL DA ESF | TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL/02 | 40 HORAS SEMANAIS | R$ 1621,00 |

| E-multi | | | |
|---|---|---|---|
| **NOMENCLATURA DO CARGO** | **ESCOLARIDADE-VAGA** | **CARGA HORÁRIA** | **VENCIMENTO** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| EDUCADOR FÍSICO | SUPERIOR/01 | 20 HORAS SEMANAIS | R$ 2.353,07 |
| FISIOTERAPÊUTA – (E-MULTI) | SUPERIOR/02 | 20 HORAS SEMANAIS | R$ 2.353,07 |
| NUTRICIONISTA (E-MULTI) | SUPERIOR/01 | 20 HORAS SEMANAIS | R$ 2.353,07 |
| PSICÓLOGO (E-MULTI) | SUPERIOR/01 | 20 HORAS SEMANAIS | R$ 2.353,07 |

# Secretaria Municipal de Saúde de Arantina

Rua Francisco Caetano, 126. Centro.Arantina-MG CNPJ n.° 13.915.452/0001-45

saude@arantina.mg.gov.br


## PROCESSO SELETIVO DE Nº 02/2026

## ANEXO II

## DOS REQUISITOS DE ESCOLARIDADE EXIGIDOS E DOS TÍTULOS CONSIDERADOS VÁLIDOS PARA A CLASSIFICAÇÃO

1) **ENFERMEIRO DA ESTRATÉGIA E SAÚDE DA FAMÍLIA, MÉDICO DA ESTRATÉGIA E SAÚDE DA FAMÍLIA, DENTISTA DA ESTRATÉGIA E SAÚDE DA FAMÍLIA.**
2) **PSICÓLOGO, NUTRICIONISTA, EDUCADOR FÍSICO, FISIOTERAPÊUTA E ASSISTENTE SOCIAL DA EQUIPE E-MULTI.**

| Quadro I – Pontuação da Análise Curricular | | |
|---|---|---|
| **FORMAÇÃO ACADÊMICA** | **PONTUAÇÃO** | **MÁXIMO DE PONTOS** |
| ESPECIALIZAÇÃO/PÓS-GRADUAÇÃO CONCLÚIDA NA ESTRATÉGIA E SAÚDE DA FAMÍLIA | 4 | 12 |
| ESPECIALIZAÇÃO/PÓS-GRADUAÇÃO CONCLUÍDA NA ÁREA DA SAÚDE | 3 | 9 |
| MESTRADO NA ESTRATÉGIA E SAÚDE DA FAMÍLIA | 5 | 5 |
| MESTRADO NA ÁREA DE SAÚDE | 3 | 3 |
| DOUTORADO NA ESTRATÉGIA E SAÚDE DA FAMÍLIA | 6 | 6 |
| DOUTORADO NA ÁREA DE SAÚDE | 5 | 5 |
| **TOTAL DE PONTOS** | | **40** |

# Secretaria Municipal de Saúde de Arantina

Rua Francisco Caetano, 126. Centro. Arantina-MG CNPJ n.° 13.915.452/0001-45

saude@arantina.mg.gov.br


| APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL | | |
|---|---|---|
| PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, SEMINÁRIOS, CURSOS DE CAPACITAÇÃO NA ESTRATÉGIA E SAÚDE DA FAMÍLIA. (Certificado devidamente reconhecido com duração igual ou superior a 40 horas). | 1,0 ponto para cada curso | 10 |
| PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, SEMINÁRIOS, CURSOS DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE. (Certificado devidamente reconhecido com duração igual ou superior a 40 horas). | 0,5 pontos para cada curso | 5 |
| **TOTAL DE PONTOS** | | **15** |
| **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO** | | |
| EXPERIÊNCIA DE TRABALHO PÚBLICO MUNICIPAL, ESTADUAL E/OU FEDERAL NA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E/OU EQUIPES VINCULADAS À ESF. | CADA 6 MESES 1,0 PONTO | 8 |
| EXPERIÊNCIA DE TRABALHO PÚBLICO MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL OU PRIVADO NA ÀREA PLEITEADA (EXCETO ESF, EMULT E SB) | CADA 6 MESES 0,5 PONTO | 4 |
| **TOTAL DE PONTOS** | | **12** |
| | | |
| **TOTAL GERAL DE PONTOS** | | **67** |

**3) TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA**

| Quadro II – Pontuação da Análise Curricular | | |
|---|---|---|
| **FORMAÇÃO ACADÊMICA** | **PONTUAÇÃO** | **MÁXIMO DE PONTOS** |
| PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, SEMINÁRIOS, CURSOS DE CAPACITAÇÃO NA ESTRATÉGIA E SAÚDE DA FAMÍLIA. Com duração igual ou superior a 40 horas). | 1,0 pontos para cada curso | 10,0 |
| PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, SEMINÁRIOS, CURSOS DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE. Com duração igual ou superior a 40 horas). | 0,5 pontos para cada curso | 5,0 |
| **TOTAL DE PONTOS** | | **15,0** |
| **1) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO** | | |
| EXPERIÊNCIA DE TRABALHO PÚBLICO MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL NA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E /OU EQUIPES VINCULADAS À ESF. | CADA 6 MESES 1,0 PONTO | 8,0 |
| EXPERIÊNCIA DE TRABALHO PÚBLICO MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL OU PRIVADO NA ÀREA PLEITEADA (EXCETO ESF, EMULT E SB) | CADA 6 MESES 0,5 PONTOS | 4,0 |
| **TOTAL DE PONTOS** | | **12,0** |
| | | |
| **TOTAL GERAL DE PONTOS** | | **27,0** |

# Secretaria Municipal de Saúde de Arantina

Rua Francisco Caetano, 126. Centro.Arantina-MG CNPJ n.º 13.915.452/0001-45

saude@arantina.mg.gov.br


**PROCESSO SELETIVO Nº 02/2026**

**ANEXO IV**

## PROTOCOLO DE ENTREGA

**Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária**

**Prefeitura Municipal de Arantina/MG – Edital 02/2026.**

**Nome:** _____

**Cargo Pleiteado:** _____

Arantina, _____ de _____ de 2026.

_____

**Assinatura/Carimbo do recebedor**

# Secretaria Municipal de Saúde de Arantina

Rua Francisco Caetano, 126. Centro.Arantina-MG CNPJ n.° 13.915.452/0001-45

saude@arantina.mg.gov.br


## PROCESSO SELETIVO Nº 02/2026

## ANEXO V

| CRONOGRAMA<br>PROCESSO SELETIVO SIMPLFICADO Nº 02/2026 | | |
|---|---|---|
| **DATA** | **ATIVIDADE** | **LOCAL** |
| **07/07/2026** | Publicação do Edital | Site Oficial: arantina.mg.gov.br<br>Mural da Prefeitura Municipal |
| **07/07/2026 à 09/07/2026** | Prazo para impetração de recursos contra o edital. | Secretaria Municipal de Saúde |
| **10/07/2026** | Julgamento e Divulgação da Ata de Recurso das Impugnações do Edital | Site Oficial: arantina.mg.gov.br<br>Mural da Prefeitura Municipal |
| **13/07/2026 à 15/07/2026** | Período de INSCRIÇÃO | Secretaria Municipal de Saúde |
| **17/07/2026** | Divulgação do Resultado Preliminar | Site Oficial: arantina.mg.gov.br<br>Mural da Prefeitura Municipal |
| **20/07/2026 à 22/07/2026** | Prazo para o recurso do Resultado Preliminar | Secretaria Municipal de Saúde |
| **24/07/2026** | Julgamento e Divulgação dos resultados dos recursos apresentados | Site Oficial: arantina.mg.gov.br<br>Mural da Prefeitura Municipal |
| **24/07/2026** | Divulgação do Resultado Final e Homologação do certame | Site Oficial: arantina.mg.gov.br<br>Mural da Prefeitura Municipal |

# Secretaria Municipal de Saúde de Arantina

Rua Francisco Caetano, 126. Centro.Arantina-MG CNPJ n.° 13.915.452/0001-45

saude@arantina.mg.gov.br


## PROCESSO SELETIVO Nº 02/2026

## ANEXO VI

## DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO – ORIGINAL E CÓPIA

- Documento com identificação com foto;
- CPF;
- Certidão de Nascimento/Casamento;
- Título de Eleitor e comprovante de quitação coma Justiça Federal;
- Certificado de reservista ou documento equivalente que comprove a quitação com as obrigações Militares (se do sexo masculino);
- Cartão de Cadastramento ou apresentação do número do PIS/PASEP;
- Diploma de habilitação e registro no órgão competente;
- Exame Médico Pré-admissional;
- Declaração de exercício ou mão de outro emprego ou cargo/função pública em qualquer esfera de governo;
- Conta Bancária;
- Comprovante de residência;
- Telefone de contato;
- Endereço eletrônico para contato;
- Certidão de nascimento do(os) filho(os) menor(es) de 14 anos.